



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 229/99 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
VENDER OS PRODUTOS RECEBIDOS –
MILHO E ARROZ – NO SISTEMA TROCA X
TROCA COM SEMENTES SELECIONADAS.

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis
D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender os
produtos – Milho e Arroz – recebidos pelo sistema troca x troca das sementes
selecionadas distribuídas para os produtores rurais do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM
04 DE NOVEMBRO DE 1.999.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal